



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 4.133/2025

Institui e nomeia COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025 do Município de Vila Pavão/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os serviços públicos exercidos no âmbito da Administração Municipal não podem sofrer interrupções no cumprimento de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar o atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais, necessitando de profissionais para a continuidade dos serviços ofertados pela municipalidade;

CONSIDERANDO que o presente processo seletivo simplificado tem por objetivo ofertar vagas a título precário, em forma de cadastro de reserva, em casos de excepcional necessidade, nos termos da Lei Municipal nº 268/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, pelos motivos acima expostos, há a necessidade de realização de processo seletivo simplificado para garantir a continuidade nos atendimentos dos serviços desta Prefeitura Municipal no ano corrente.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025** do Município de Vila Pavão/ES.

Art. 2º Os membros de que trata o artigo anterior desta Portaria, ficam assim nomeados:

- I – Presidente:** Celho Evaldt;
- II – Secretária:** Elda Mariano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



- III – Membro:** Kédima Boone;
- IV – Membro:** Edgar da Cruz;
- V – Membro:** Patricia Krauze dos Santos;
- VI – Membro:** Clecia Buge;
- VII – Membro:** Kelly Ramlow;
- VIII – Membro:** Josué Merlin;
- IX – Membro:** Simone Kloss Vieira Rodrigues.

Parágrafo Único – A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º À Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, compete:

- I** – auxiliar na elaboração do edital de convocação;
- II** – fazer ampla divulgação do processo seletivo;
- III** – divulgar o número de vagas do município;
- IV** – realizar todo processo de inscrição, classificação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos do Edital;
- V** – elaborar quadro demonstrativo de vagas envolvidas no processo, contendo informações quanto à vaga, disciplina ofertada, série e carga horária.

Art. 4º As decisões da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025 do Município de Vila Pavão/ES, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025 do Município de Vila Pavão/ES, poderá solicitar a participação de outros servidores da Prefeitura para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo nº 006/2025 do Município de Vila Pavão/ES conduzir as reuniões.

Art. 7º Compete ao Secretário da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025 do Município de Vila Pavão/ES:

- I** – Coordenar a análise do formulário de inscrição apresentada pelos candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



II – Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

III – Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 8º O Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025 terá validade para o ano de 2025, podendo ser prorrogado na forma da legislação, conforme previsão em edital próprio.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: